



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ADILSON RUTZEN – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do RG nº. 1173531-7 e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **ADILSON RUTZEN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42, neste ato representado pelo senhor **ADILSON RUTZEN**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1.220.330-0 SJ/MT e CPF nº. 884.817.511-20, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 e ARP Nº 036/2020**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL						
Item	Cód. Ágile	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
4	30778	6	Un.	FILTRO 480/1	R\$ 75,00	R\$ 450,00
9	23926	6	Un.	FILTRO AS 805 (AR SECUNDARIO)	R\$ 69,00	R\$ 414,00
13	30771	4	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC-998	R\$ 69,00	R\$ 276,00
15	30785	16	Un.	FILTRO DE AR - LX 1314/ARS3003	R\$ 108,00	R\$ 1.728,00
17	28563	6	Un.	FILTRO DE AR A 6345280306	R\$ 100,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18	28580	6	Un.	FILTRO DE AR AP 4934	R\$ 345,60	R\$ 2.073,60
19	28570	6	Un.	FILTRO DE AR AP 4935	R\$ 283,00	R\$ 1.698,00
20	28565	6	Un.	FILTRO DE AR AP 5460	R\$ 158,00	R\$ 948,00
23	28568	6	Un.	FILTRO DE AR AP 7023	R\$ 237,00	R\$ 1.422,00
24	28575	6	Un.	FILTRO DE AR AP 7108	R\$ 81,00	R\$ 486,00
26	28573	26	Un.	FILTRO DE AR AP 9834	R\$ 117,00	R\$ 3.042,00
28	28490	6	Un.	FILTRO DE AR ARL 4141	R\$ 73,80	R\$ 442,80
31	29606	20	Un.	FILTRO DE AR ARS 2870	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
33	28576	20	Un.	FILTRO DE AR AS 820	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
34	28578	12	Un.	FILTRO DE AR AS 835	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
38	28696	6	Un.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 6223619 M1	R\$ 99,00	R\$ 594,00
39	28697	6	Un.	FILTRO DE AR SECUNDARIO 6223618 M1	R\$ 99,00	R\$ 594,00
41	33657	2	Un.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- AB 39-9176.AC	R\$ 49,00	R\$ 98,00
44	28590	4	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/155	R\$ 18,00	R\$ 72,00
47	28594	20	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410	R\$ 49,00	R\$ 980,00
48	29224	14	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	R\$ 32,40	R\$ 453,60
50	28519	15	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 990	R\$ 63,00	R\$ 945,00
51	28593	24	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
52	33660	22	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1	R\$ 73,80	R\$ 1.623,60
54	30786	16	Un.	FILTRO DE OLEO - LB 962/PSL962	R\$ 46,00	R\$ 736,00
55	33662	6	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE- 84228488	R\$ 90,00	R\$ 540,00
56	29226	2	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 84221215	R\$ 79,00	R\$ 158,00
60	30755	23	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	R\$ 91,80	R\$ 2.111,40
63	33664	4	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 283	R\$ 91,80	R\$ 367,20
64	28598	20	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 300	R\$ 145,80	R\$ 2.916,00
65	28526	4	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 327	R\$ 65,30	R\$ 261,20
72	28599	13	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 962	R\$ 46,00	R\$ 598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

74	30788	10	Un.	FILTRO DE RACOR - WK 950/14-PSD970/1	R\$ 73,80	R\$ 738,00
78	33668	4	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84475948	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
80	3754	4	Un.	FILTRO PL 442 (LUBRIFICANTE (MOTOR))	R\$ 41,40	R\$ 165,60
81	18845	20	Un.	FILTRO PSA 331 (FILTRO DE AGUA)	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
82	14907	4	Un.	FILTRO PSH 211	R\$ 237,60	R\$ 950,40
89	28708	38	Un.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	R\$ 24,00	R\$ 912,00
90	28725	68	Un.	FLUIDO DE FREIO DOT4 (500 ML)	R\$ 28,00	R\$ 1.904,00
91	30783	10	Un.	FLUIDO DO RADIADOR - MB 12	R\$ 22,00	R\$ 220,00
97	6739	65	Un.	LIMPA CONTATO ELETRICO	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
110	23876	20	Un.	ÓLEO HIDRÁULICO HO 46 HM VG 46 KES 07.841.2 (20 LT	R\$ 441,00	R\$ 8.820,00
111	28553	50	Un.	ÓLEO LA 3 SAE 10W (20 LT)	R\$ 418,00	R\$ 20.900,00
112	28556	20	Un.	OLEO LA 3 SAE 30 W (20 L)	R\$ 399,60	R\$ 7.992,00
113	28559	40	Un.	ÓLEO LA-3 SAE 40 (20L)	R\$ 388,00	R\$ 15.520,00
123	29212	10	Un.	ÓLEO SAE 85W140 (01 LT) API GL5	R\$ 40,00	R\$ 400,00
125	33679	7	Un.	PRODUTO PARA LIMPEZA DE RADIADOR	R\$ 22,00	R\$ 154,00
127	30781	22	Un.	SPRAY PARA CANALETAS HT 4050 GRAFITE 300 ML	R\$ 22,00	R\$ 484,00
132	33697	10	Un.	FILTRO AR LX 908	R\$ 20,70	R\$ 207,00
133	33699	15	Un.	FILTRO AR LX 2834	R\$ 73,80	R\$ 1.107,00
134	33700	3	Un.	FILTRO AR ACD 601	R\$ 70,00	R\$ 210,00
137	33703	10	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 406	R\$ 55,20	R\$ 552,00
140	33706	10	Un.	FILTRO OLEO PSL 657	R\$ 55,80	R\$ 558,00
144	33713	6	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 951	R\$ 55,80	R\$ 334,80
145	110479	10	Un.	FILTRO DE AR - LX37/1	R\$ 90,00	R\$ 900,00
146	110480	10	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 960/1 FBS 960/1	R\$ 78,48	R\$ 784,80
149	110483	10	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X	R\$ 191,88	R\$ 1.918,80
150	110484	10	Un.	FILTRO RACOR RJ120LJ-10MAQII COM COPO	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

151	110485	10	Un.	FILTRO ÓLEO W1160	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
152	110486	4	Un.	FILTRO HIDRAULICO 82824884	R\$ 165,00	R\$ 660,00
153	110487	3	Un.	FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO PSH 367	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
154	110488	2	Un.	FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO PSH 111	R\$ 204,00	R\$ 408,00
155	110489	2	Un.	FILTRO EXTERNO ARS 7109	R\$ 61,20	R\$ 122,40
156	110490	2	Un.	FILTRO INTERNO CF 400/1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
166	110500	5	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	R\$ 33,30	R\$ 166,50
167	110501	5	Un.	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR PSC 498/5	R\$ 142,20	R\$ 711,00
168	110502	5	Un.	FILTRO AR INTERNO SECUNDÁRIO CF500/1	R\$ 83,00	R\$ 415,00
169	110503	5	Un.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL W840	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
171	110505	6	Un.	FILTRO DE AR C37001	R\$ 60,00	R\$ 360,00
175	110509	8	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	R\$ 72,00	R\$ 576,00
177	110511	8	Un.	FILTRO DE AR - LX 907	R\$ 75,60	R\$ 604,80
VALOR TOTAL R\$ 115.095,50						

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 115.095,50 (Cento e quinze mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de acordo com a necessidade da Administração, sendo ela de forma FRACIONADA ou na sua totalidade, com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

6.1.1. Da retirada do Produto:

a). A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU:

b). O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c). Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d). Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 03 (Três) dias.

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a). Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substitui-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0034.**
Fonte ----- 0100.000000

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0153.**
Fonte ----- 0102.000000

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0262.**
Fonte ----- 0100.000000

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- 0313.
Fonte ----- 0100.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0339.**
Fonte ----- 0115.000000

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0346.**
Fonte ----- 0101.000000

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0414.**
Fonte ----- 0100.000000

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 26 – Transporte.
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.
Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.
Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conserv. De Estradas Pontes e Máquinas Fethab.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0430.**
Fonte ----- 0130.000000

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0495.**
Fonte ----- 0100.000000

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- 0525.
Fonte ----- 0100.000000

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Esporte e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- 0656.
Fonte ----- 0100.000000

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;
9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;
9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;
9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691.87, nomeado pela Portaria nº 134/2021, de 18 de março de 2021 como fiscal de contratos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, e a proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de abril de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON RUTZEN - ME

CNPJ Sob nº. 07.202.767/0001-42
Adilson Rutzen

Elaine Maria Polimeni

CPF 610.884.809-00
Testemunha

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40
Testemunha